

LEI Nº 541/2004

DATA: 02 DE MARÇO DE 2.004

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor Carlos Alberto Capeletti Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com o Governo do Estado de Mato Grosso e o Poder Judiciário, através do Tribunal de Justiça do Estado, com sede na cidade de Cuiabá/MT no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º. O Convênio de que trata o artigo anterior tem como objeto à cooperação associativa entre o Município de Tapurah e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com o objetivo de dar condições ao funcionamento das Ações da Comarca neste Município.

Art. 3º. As obrigações, demais atribuições das partes serão devidamente definidas no Termo de Convênio.

Art. 4º. O Convênio de que trata esta Lei vigorará até 31 de dezembro de 2004 , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, a critério das partes.

Parágrafo Único. O Convênio objeto desta Lei poderá ser rescindido antecipadamente, a critério das partes, devendo a notificação ser efetuada com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da presente Lei fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) à seguinte dotação orçamentária:

03- SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL.

001- Gabinete do Secretario

04-Administração

123 – Administração e Finanças

0009- Desenvolvimento Administrativo

2006- Gastos com outras Esferas de Governo

319011000000(288)- Vencimentos e Vantagens

Art. 6º. - Para atender ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.001.04.122.0007.2003.339035000000(025)-R\$56.000,00

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – MT. Ao 01 dia do mês de março de